



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 170/2021

PROPONENTE: Deputado Carlinhos Bessa

RELATOR: Deputado Estadual Dermilson Chagas

Dispõe sobre o incentivo ao
Desenvolvimento do Turismo Religioso no
Estado do Amazonas.

I – RELATÓRIO

Pela proposta de lei em epígrafe, o ilustre Deputado Carlinhos Bessa, no exercício de suas prerrogativas, dispõe sobre o incentivo ao Desenvolvimento do Turismo Religioso no Estado do Amazonas.

A proposta em questão esteve em Pauta nos dias correspondentes as Reuniões Ordinárias nos dias 14, 15 e 20 de abril de 2021, não tendo recebido quaisquer emendas.

O referido projeto foi encaminhado para a Comissão de Constituição desta casa, onde recebeu parecer favorável.

Continuando a tramitação, a presente proposta veio a Comissão de Assuntos Econômicos no dia 13/07/2021, onde passo a atuar como relator, conforme art. 36 do regimento Interno da ALEAM.

GABINETE DEPUTADO ESTADUAL DERMILSON CHAGAS

RIO YPIRANGA MONTEIRO (ANTIGA RECIFE), N. 3.950
O DEP. JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE
E 10 DE NOVEMBRO, 2. ANDAR, SALA 206 - MANAUS/AM
050-030 - FONE: (92) 3183 - 4514

Página 1 de 4



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

É o relatório.

Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei ora apresentada pelo deputado Carlinhos Bessa, Dispõe sobre o incentivo ao Desenvolvimento do Turismo Religioso no Estado do Amazonas.

O turismo religioso mobiliza milhares de pessoas todos os anos. Só para ter uma ideia, segundo o Ministério do Turismo , a religião movimenta cerca de R\$ 15 bilhões no país. O principal objetivo dos fiéis é expressar a sua fé ou comemorar datas importantes, como o Dia de Nossa Senhora Aparecida e o Corpus Chisti. No entanto, esses destinos também são procurados por pessoas que desejam conhecer mais sobre a cultura e a história local.

Embora o turismo religioso seja praticado em sua maioria pelos católicos , existem diversos lugares no Brasil que são um refúgio para outras religiões, como o budismo, o espiritismo e o candomblé . A diversidade religiosa em nosso país é vasta, o que torna cada experiência não só acolhedora, mas rica em aprendizados.

É atribuição deste relator na competência da Comissão de Assuntos Econômicos a análise e emissão de Parecer sobre matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa, análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal, acompanhamento trimestral da execução orçamentária, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da gestão pública, conta do



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Governador do Estado, dos poderes e órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitude, defesa dos direitos do contribuintes conforme requisitos objetivos previstos no artigo 27, II, alíneas “a” a “f” do Regimento Interno, abaixo transcrito:

Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas:

(...)

II – Comissão de Assuntos Econômicos - CAE:

- a) matérias financeiras, tributárias, orçamentárias, empréstimos públicos, dívida interna e externa;
- b) análise de compatibilidade e adequação de proposição com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;
- c) tributação, arrecadação, fiscalização e administração fiscal;
- d) acompanhamento quadrimestral da execução orçamentária, que deverá ser apresentado até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, analisando o perfil dos dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada subdivisão, área da gestão pública;
- e) contas do Governador do Estado, dos Poderes e órgãos da Administração Pública estadual direta e indireta e de todos aqueles que gerenciem bens ou recursos públicos, notadamente quando houver indício de ilicitude;
- f) defesa dos direitos do contribuinte.

GABINETE DEPUTADO ESTADUAL DERMILSON CHAGAS

RIO YPIRANGA MONTEIRO (ANTIGA RECIFE), N. 3.950
O DEP. JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE
E 10 DE NOVEMBRO, 2. ANDAR, SALA 206 – MANAUS/AM
050-030 - FONE: (92) 3183 - 4514



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Nesse sentido, após verificar as questões abrangidas pelo Projeto ora analisado, entendo não haver qualquer óbice ao ingresso da presente propositura no ordenamento jurídico estadual. O Projeto de Lei apresentado pelo Nobre Deputado não incumbe despesas ao Governo do Estado, tampouco onera o serviço público já existente.

Portanto, concluo que o referido Projeto de Lei segue apto para prosseguimento, na forma regimental.

III – VOTO

Diante do exposto, e pelas razões apresentadas no presente parecer, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 170/2021.

S.R. COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, em 16 de agosto de 2021, Manaus/AM

DERMILSON CHAGAS
Deputado Estadual
Relator

GABINETE DEPUTADO ESTADUAL DERMILSON CHAGAS

RIO YPIRANGA MONTEIRO (ANTIGA RECIFE), N. 3.950
O DEP. JOSÉ DE JESUS LINS DE ALBUQUERQUE
E 10 DE NOVEMBRO, 2. ANDAR, SALA 206 – MANAUS/AM
050-030 – FONE: (92) 3183 – 4514



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

SAULLO VELAME VIANNA - EM 23/08/2021 10:12:20
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - EM 23/08/2021 10:08:26
DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - DEPUTADO(A) - EM 16/08/2021 16:34:02

